



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 4515 DE 24 DE JANEIRO DE 1990

Prorroga prazo estabelecido no Decreto nº 4396, de 07.11.89.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,  
no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 30 ( trinta) dias, o prazo estabelecido no Decreto nº 4396 , de 07 de novembro de 1989.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de janeiro de 1990, 102ª da República.

  
JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA  
GOVERNADOR

Publicado no Diário Oficial  
n.º 1967 do dia 28/10/90

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 4512 DE 24 DE JANEIRO DE 1990

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a prazo estabelecido no Decreto nº 4326 de 07 de novembro de 1989.

D E C R E T O

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de Janeiro de 1990, 1029 da República.

GERONIMO GARCIA DE SANTANA  
GOVERNADOR